



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 08 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 044 de 11/04/2019, que alterou a Lei Complementar nº 021 de 11/12/2009, que estabelece nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cambuquira e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Art.2º da Lei Complementar nº 044 de 11/04/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

II- Agente Legislativo, carga horária de 30 (trinta) horas semanais”.

Art. 2º - Altera o inciso I do Art. 4º da Lei complementar nº 044 de 11/04/2019, que passa a ter a seguinte redação:

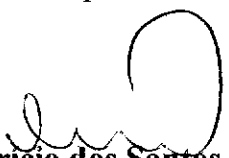
“Art. 4º - ...

I- Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 32 (Trinta e duas) horas semanais”.

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º- Continuam inalterados os demais dispositivos

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 08 de maio de 2019.


Fabricio dos Santos Simoni
Prefeito Municipal